

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

EDITAL nº. 02/2015 – PROCAD/UFSC/UFSC

A coordenadora do Programa Nacional de Cooperação Acadêmica – PROCAD/UFSC/UFSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital nº. 01/2015, de 10 de agosto de 2015, que estabelece normas para o processo seletivo de Missão de Estudos promovido pelo PROCAD.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O processo seletivo deste edital destina-se à seleção de 03 discentes do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás, para a realização de uma Missão de Estudos na Universidade Federal de Santa Catarina, dentro do Programa Nacional de Cooperação Acadêmica - PROCAD/UFSC/UFSC.

2. DO CUSTEIO

Art. 2.º O programa custeia um auxílio deslocamento no valor de R\$ 1.200,00 reais em cota única.

Art. 3º O selecionado fará jus também a um auxílio moradia no valor de R\$ 900,00 reais mensais por três meses, perfazendo o valor total de R\$ 2.700,00.

Art. 3.º O número de bolsas poderá sofrer alterações em razão da futura disponibilidade de cotas e vagas pelo Programa.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4.º As inscrições deverão ser realizadas pela internet, no endereço procaddireitoagrario@gmail.com no período de 10 de agosto às 24 horas do dia 21 de agosto de 2015.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

4. DOS REQUISITOS

Art. 5.º Os candidatos a Missão de Estudos deverão atender aos seguintes critérios para a concessão estipulados pelo programa:

- a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da UFG;
- b) ser dedicado à pesquisa, às atividades acadêmicas do Programa e demonstrar bom desempenho escolar;
- c) demonstrar aderência ao projeto de pesquisa Agrariedade e conflitos ecológicos distributivos, através de Plano de Trabalho detalhando as atividades a serem desenvolvidas durante a Missão de Estudos.

Art. 6.º O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) cópia de documento com dados bancários;
- e) termo de Compromisso devidamente assinado.
- f) Plano de Trabalho a ser desenvolvido na Missão de Estudos.

5. DA SELEÇÃO

Art. 7.º A seleção será realizada por uma comissão composta de três professores parte da equipe do PROCAD, a ser designada pela Coordenação do Programa Nacional de Cooperação Acadêmica - PROCAD, que estabelecerá a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 8º A seleção compreenderá duas etapas, a análise de currículo e avaliação de Plano de Trabalho.

Art. 9º Para a pontuação do currículo o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação receberá uma nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos e a

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO

nota dos(as) demais candidatos(as) será calculada de forma proporcional a do(a) candidato(a) com a maior pontuação.

Art. 9º Para efeito de classificação, a Média Final (MF) de cada candidato será calculada pela seguinte expressão:

$$MF = 0,8 \times NP + 0,2 \times NC,$$

onde: NP é a nota do Plano de Trabalho, e NC é a Nota de Títulos.

6. DOS SELECIONADOS

Art. 8.º A administração do processo de seleção discente caberá a Coordenação do Programa Nacional de Cooperação Acadêmica - PROCAD, bem como o acompanhamento do desenvolvimento dos estudos e atividades do bolsista no período de intercâmbio.

Art. 9.º Caberá à Coordenação do Programa selecionar e estabelecer a ordem de classificação dos candidatos que serão contemplados mediante vacância de vaga.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Das decisões da Comissão de Seleção do Programa caberá recurso à Coordenação do PROCAD/UFG/UFSC, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa Nacional de Cooperação Acadêmica - PROCAD/UFG/UFSC.

Coordenação do Programa PROCAD/UFG/UFSC, em 10 de agosto de 2015.

Prof. Dr. Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega
Coordenador do PROCAD/UFG/UFSC